

LEI ORDINÁRIA Nº 635

de 28 de agosto de 2007

"Concede Subvenção Social ao Moto Clube Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao MOTO CLUBE CHAPADÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.971.765/0001-31, uma subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas com a realização da "6ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross e da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Kart".

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a).

Prova de constituição da sociedade (registro);

b).

Cópia da Ata da última reunião efetuada pelo Moto Clube Chapadão;

c).

Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d).

Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do Moto Clube Chapadão;

e).

Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do Moto Clube Chapadão;

f).

Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. .

A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

a).

Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b).

Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

-§0.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

-§7.81.3.00-2.5.030 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer;

-§3.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Chapadão do Sul - MS, 28 de Agosto de 2007.

Lei Ordinária Nº 635/2007 - 28 de agosto de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em